



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Portaria nº 108/PGJM, de (data de assinatura do documento).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a edição da Portaria nº 75/PGJM, de 18 de maio de 2026, e da Portaria nº 104/PGJM, de 27 de maio de 2026, **resolve**:

Art. 1º As demandas extrajudiciais e os feitos judiciais relativos a fatos ocorridos no estado de Rondônia serão distribuídos de forma paritária entre os 1º e 2º Ofícios da Procuradoria de Justiça Militar em Porto Velho/RO (PJM/RO).

Parágrafo único. O acervo do atual Ofício Único da PJM/RO será redistribuído, de forma paritária, entre os 1º e 2º Ofícios, em cada fila de distribuição.

Art. 2º As demandas extrajudiciais e os feitos judiciais relativos a fatos ocorridos no estado do Acre serão distribuídos ao Ofício de Representação em Rio Branco/AC (OR/AC).

Parágrafo único. O OR/AC manterá o seu acervo, conforme distribuição pretérita.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de junho de 2026, revogando o § 3º do art. 1º e os arts. 2º e 3º da Portaria nº 137/PGJM, de 24 de junho de 2025.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 28/05/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1846212** e o código CRC **C571B4CD**.